



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para atender ao desdobra da despesa especificada abaixo:

I - Dotação a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.706	Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	297.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º, será utilizado a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

a)

AG: 8291-0 C/C: 12428-1 - Banco do Brasil S/A

Emenda Parlamentar Nº 202542720001-Jaime Bagattoli.

FR: 1.706 - Transferência Especial da União (Exerc. Corrente)

Valor: R\$ 297.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no

Átrio da Prefeitura Municipal no dia Átrio da Câmara Municipal no dia

Conforme data da Assinatura Digital Conforme data da Assinatura Digital

Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Conforme Art. 88 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

Marcio da Costa Murata Sidney Alves Vieira

Depto de Apoio Admin. ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2025